



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 22/09/2009

Esta Audiência visa atender ao disposto no § 4º do art. 40 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001)

Objeto da Audiência:

Os dispositivos referentes ao tema de **SAÚDE**, contidos no Substitutivo nº 3 ao Projeto de Lei Complementar nº 25/2001, bem como as emendas referentes a estes dispositivos, enviadas pelo Poder Executivo.

Segue em anexo o texto do Capítulo da Política de Saúde do substitutivo nº 3, sendo destacadas as alterações propostas pelas emendas do Poder Executivo (lembramos que há referências à questão da Saúde em outros dispositivos)



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Seção II

Da Saúde

Subseção I

Dos Objetivos

Art. 197. A Política de Saúde tem como objetivos, no que tange às questões relativas ao desenvolvimento urbano:

- I - melhorar a qualidade de vida, diretamente vinculada à saúde da população;
- II - promover a atenção integral à saúde da população;
- III - adequar continuamente as ações e a rede de serviços de saúde às necessidades da população, de acordo com o seu perfil epidemiológico;
- IV - aprimorar a gestão e a qualidade das ações, serviços e equipamentos públicos de saúde a fim de garantir o atendimento da população com equidade.

Subseção II

Das Diretrizes

Art. 198. São diretrizes da Política de Saúde:

- I - implementar a gestão descentralizada do Sistema Municipal de Saúde para níveis regionais e locais;
- II - promover a implantação do Plano Metropolitano de Saúde em parceria com os demais municípios da Região Metropolitana, o Estado e a União;
- III - adequar o uso da tecnologia da saúde às prioridades e à realidade do financiamento da saúde pública no município;
- IV - fortalecer o controle social em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- V - viabilizar a captação de recursos junto às empresas da iniciativa privada promovendo a responsabilidade social junto a essas organizações.

Art. 199. A Política de Saúde contemplará ações específicas para:

- I- desenvolvimento de rede de serviços de saúde integrada e hierarquizada;
- II- ampliação e qualificação das ações da atenção básica de forma descentralizada;
- III- fortalecimento de iniciativas de programas de saúde da família;
- IV- qualificação da assistência hospitalar e estruturação do atendimento pré-hospitalar;
- V- elevação da qualidade e da eficiência das ações;
- VI- implementação de ações de promoção à saúde e de prevenção e controle de agravos e doenças de significativo impacto nos indicadores de morbi-mortalidade;
- VII- estruturação da vigilância epidemiológica, ambiental e de doenças e agravos não transmissíveis;
- VIII- promoção de campanhas de cunho educativo e informativo, sobre os princípios básicos de saúde e cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro Audiência Pública – SAÚDE – 22 de setembro de 2009

Principais itens que se destacam na comparação do Plano de 1992 com o substitutivo no 3, consideradas as alterações propostas pelas emendas enviadas pelo Executivo.

À proposta em discussão é substancialmente modificada, se comparada à de 1992, onde a Saúde foi contemplada com apenas duas diretrizes das Políticas de Serviços Públicos e Equipamentos Urbanos.

A política, no entanto continua pouco detalhada enfocando:

Objetivos

- Melhorar a qualidade de vida vinculada à saúde
- Promover a atenção integral à saúde
- Adequar as ações e à rede de serviços ao perfil epidemiológico
- Equidade na prestação dos serviços

Diretrizes

- Gestão descentralizada
- Implantação de Plano Metropolitano de Saúde
- Parcerias com Municípios, estado e União
- Fortalecer o controle social conforme diretrizes do Sistema único de Saúde
- Promover a responsabilidade social

Ações Específicas

- Rede integrada e hierarquizada
- Atenção básica descentralizada
- Fortalecimento do Programa Saúde da Família
- Qualificação do Sistema hospitalar e do atendimento pré- hospitalar
- Implementação das ações de prevenção
- Estruturação da vigilância epidemiológica
- Promoção de campanhas educativas e informativas